



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 347 DE 23 DE MAIO DE 2012.

**“Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Medeiros/MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 6º da Lei Municipal 339 de 21 de dezembro de 2011, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Medeiros para o Exercício Financeiro de 2012”, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - Ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativo do município de Medeiros/MG, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 45% (quarenta e cinco por cento) da Receita Fixada para 2012, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes nesta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial e/ou total de dotações;


II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente comprovado e apurado em balanço;

III – excesso de arrecadação em bases constantes e apurados através da taxa de incremento.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Medeiros, 23 de maio de 2012.

  
Weber Leite Cruvinel  
Prefeito Municipal